



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 03 DE JUNHO DE 2003=

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CDHU.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., autorizado a alienar à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, por doação, o seguinte imóvel, situado na cidade de Palmital, Estado de São Paulo, Comarca de Palmital-

1)- Matrícula nº 1.732 - proprietário SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital:- *"Área de 2.236,38 m². de terras, sem benfeitorias, à rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 metros da rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimuth 77º30', segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 18,57 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B; deste segue novamente à direita 77º30', na extensão de 130,71 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

à direita 24°00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 4, dando assim o fechamento do imóvel.”. – Cadastro nº 00582000 – Lote 04 – Quadra 480.

Artigo 2º- A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a **CDHU** destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da **CDHU**.

Parágrafo Único- A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Artigo 3º- O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – S.A.A.E.**, se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a donatária **CDHU** se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a **CDHU**.

Artigo 4º- O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – S.A.A.E.**, doador, fornecerá a **CDHU** toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a lavratura da Escritura de Doação, inclusive **Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal; PASEP e/ou PIS; e, Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.**

Artigo 5º- Da Escritura de Doação deverá constar, obrigatoriamente, todas as Cláusulas e Condições estabelecidas nesta Lei, devendo após a municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Artigo 6º- Enquanto estiverem no domínio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU**, os bens imóveis, móveis e os serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pmpalmital@webtal.com.br

integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipal.

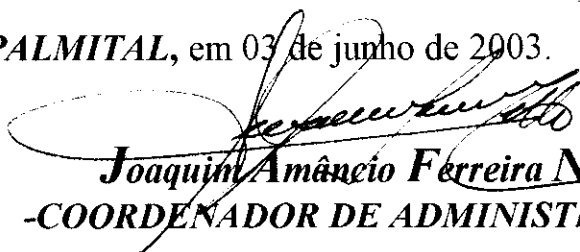
Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei Complementar nº 91 de 22 de agosto de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 03 de junho de 2003.


José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 03 de junho de 2003.


Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Rua Joaquim Amâncio Ferreira, (lado par).

Cidade e Município: Palmital/SP

Área total: 30.793,72m²

MATRICULA Nº 14.103:

Propri: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DESCRIÇÃO: Área de 12.238,84m², sem benfeitorias, situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 158,00 metros da esquina de Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro das seguintes metragens e divisas: "Começando no ponto "D", segue 17,80 metros dividindo com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto "B", com deflexão à direita de 24° 00', percorre 73,12 metros também pela rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto "A", daí com deflexão à direita de 77° 30' segue até o ponto "B", com 130,71 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, daí à direita, segue na distância de 92,15 metros até o ponto "C", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; desce, deflete à direita e segue na distância de 131,00 metros confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto inicial "D", encerrando a descrição do imóvel".

MATRICULA Nº 1.732

Propri: S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital)

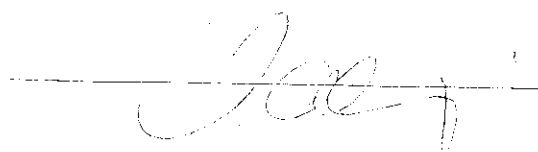
DESCRIÇÃO: Área de 2.236,38m², sem benfeitorias, à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 metros da Rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimuth 77° 30', segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão a direita, segue 18,57 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B, deste segue novamente à direita 77° 30', na extensão de 130,71 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto C, deste segue à direita 24° 00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 4, dando assim o fechamento do imóvel.

MATRICULA Nº 10.388

Propri: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

DESCRIÇÃO: Área de 16.318,50m² de terras, sem benfeitorias, situado a Rua Para, lado ímpar, distante 282,40 metros da esquina da Rua Joaquim Amâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a referida Rua Para; por um lado com João Carlos da Silva e Tanno Takeschi; por outro lado com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Tanno Takeschi.

Palmital, 14 de maio de 2003.



VALDONIRO J.L. MOREIRA

Depo. de Engenharia

Director



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br e-mail: pmipalmital@vnet.com.br

=PORTARIA Nº 1.922 DE 12 DE MAIO DE 2003=

JOSÉ ROBERTO LEAO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:-

DESIGNAR uma comissão composta por:

** MADALENA BIAZON ORLANDI - CEEC 50817/2ª REGIÃO;*

** LÁZARO CRISTINA RETTI TIOSSI - CREM nº 506.024.519-9 e RG nº 14.989.336; e,*

** RUBENS ROSSI JÚNIOR - RG nº 10.126.293 SSP/SP.*

para avaliar os imóveis abaixo mencionados:-

1)- Matrícula nº 14.103 - proprietária Prefeitura Municipal de Palmital - Área de 12.238,84 m², sem benfeitorias, situada à Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 158,00 metros da esquina da Rua Pernambuco, lado ímpar, nesta cidade de Palmital, dentro das seguintes metragens e divisas: "Começa no ponto "D", segue 17,80 metros dividindo com a Rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, até o ponto 03; daí, com deflexão à direita de 24°00' percorre 73,12 metros também pela rua Joaquim Amâncio Ferreira até o ponto "A"; daí, com deflexão à direita de 77°30' segue até o ponto "B", com 130,71 metros dividindo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br - e-mail: pm@palmital.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Palmital; daí, segue à direita numa distância de 92,15 metros até o ponto "C", confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital; deste, deflete à direita e segue na distância de 131,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Palmital até encontrar o ponto inicial "D", encerrando a descrição do imóvel." - Cadastro Municipal 00624000 - Lote 05 - Quadra 480.

2)- Matrícula nº 10.385 - proprietário proprietário da Prefeitura Municipal de Palmital.- *"Área de 16.318,30 m² de terras, sem benfeitorias, situado à rua Pará, lado ímpar, distante 282,40 metros da esquina da rua Joaquim Amâncio Ferreira, no Jardim Paulista, nesta cidade, dividindo e confrontando pela frente com a referida rua Pará; por um lado com João Carlos da Silva e Taino Takeschi; por outro com Homero Leão Rocha e Orlando Leone; e pelos fundos com Taino Takeschi."* - Cadastro Municipal nº 00567900 - Lote 02 - Quadra 480.

3)- Matrícula nº 1.732 - proprietário SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital.- *"Área de 2.256,38 m² de terras, sem benfeitorias, à rua Joaquim Amâncio Ferreira, lado par, distante 248,92 metros da rua Pernambuco, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 do azimuth 77°30', segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 16,57 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto B; deste segue novamente à direita 77°30', na extensão de 130,71 metros, dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue à direita 24°00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 4, dando*

11/11/2012 14:04:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.palmital.sp.gov.br e-mail: pmpalmital@webmail.com.br

assim o fechamento do imóvel.”. – Cadastro nº 00582000 – Lote 04 – Quadra 480.

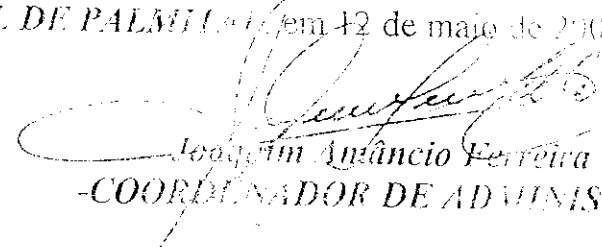
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 12 de maio de 2003.


José Roberto Leão Rego

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 12 de maio de 2003.


Joaquim Antônio Ferreira Netto

-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-

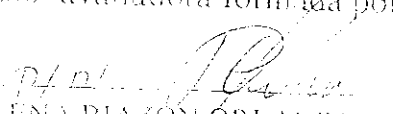
AVALIAÇÃO

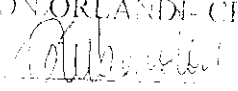
PROPRIETÁRIO: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital
PORTARIA: n.º 1922 de 12 de maio de 2003
CIDADE: Palmital- Estado de São Paulo
ÁREA: 2.236,38 m²
MATRICULA: n.º 1.732

IMÓVEL: Área de 2.236,38 m² de terras, sem benfeitorias, localizada no município de Palmital, Estado de São Paulo, no nome de Amâncio Ferreira, lado par, distante 148,22 metros de um córrego, lado ímpar, dentro das seguintes divisas e metragens: do ponto 4 ao ponto 1: 30°; segue 128,40 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 5; daí com deflexão à direita, segue 18,57 metros dividindo com a Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 3; deste segue novamente à direita 77° 30', na extensão de 130,71 metros, dividindo com Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto A; deste segue à direita 24° 00', na extensão de 21,28 metros até atingir o ponto 1, dando assim o fechamento do imóvel. Cadastro n.º 00582000- lote 04 - quadra 480

O imóvel foi avaliado em conjunto com a comissão designada pelo Prefeito Municipal José Roberto Lera Rego, no valor do mercado imobiliário vigente, sendo o preço R\$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado, a totalizando o valor do terreno em R\$ 11.181,90 (onze mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos).

Comissão avaliadora formada por:


MADALENA BIAZONI ORLANDI- CRECI 508172- REGIÃO


Eng.º CIVIL RUBENS ROSSI JUNIOR CREA 060.125.454-4


Eng.º CIVIL FATIMA CRISTINA RIETTHO ROSSI - CREA 506.024.519-9

Palmital, 19 de maio de 2003